



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000
Adm. 2013/2016

LEI Nº 017/2013

“DESAFETA PARTE DE UMA PRAÇA QUE MENCIONA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, Sra. Etélia Vanja Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada uma parte da Praça Oscar Fernandes, no Setor Leste, na cidade de São Domingos/GO, para fins de construção de um Centro Cultural.

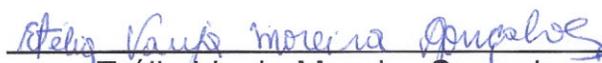
Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o *caput* deste artigo, corresponde a uma área de 400 m².

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à construção de Centro Cultural passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da construção do referido centro ficarão por conta da empresa SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A, através de convênio a ser celebrado entre Município e a referida empresa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

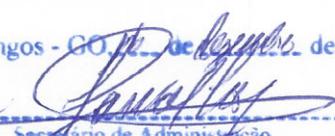
Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2013.


Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 16 de dezembro de 2013


Secretário de Administração



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 3425 1554, Telefax: 3425 1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2013

“DESAFETA PARTE DE UMA PRAÇA QUE MENCIONA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, Sra. Etélia Vanja Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada uma parte da Praça Oscar Fernandes, no Setor Leste, na cidade de São Domingos/GO, para fins de construção de um Centro Cultural.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o *caput* deste artigo, corresponde a uma área de 400 m².

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à construção de Centro Cultural passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da construção do referido centro ficarão por conta da empresa SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A, através de convênio a ser celebrado entre Município e a referida empresa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 de Dezembro de 2013.

RIVAL GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000

Adm. 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 019/2013

“DESAFETA PARTE DE UMA PRAÇA QUE MENCIONA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, Sra. Etélia Vanja Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada uma parte da Praça Oscar Fernandes, no Setor Leste, na cidade de São Domingos/GO, para fins de construção de um Centro Cultural.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o *caput* deste artigo, corresponde a uma área de 400 m².

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à construção de Centro Cultural passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da construção do referido centro ficarão por conta da empresa SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A, através de convênio a ser celebrado entre Município e a referida empresa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000

Adm. 2013/2016

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica em razão da necessidade de destinar uma área para a construção de um Centro Cultural, cujo objetivo é promover o desenvolvimento cultural e ambiental no município, visando proporcionar a população dominicana um maior conhecimento acerca da história de nosso município.

O centro Cultural será construído pela empresa SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A.

Considerando que a área de construção do centro faz parte da Praça Oscar Fernandes, no Setor Leste, necessária a desafetação da área onde será construído o centro, que passará da categoria de bem de uso comum para bem uso especial.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Etélia Vanja Moreira Gonçalves
Prefeita Municipal